

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 801 • Quinta-feira, 15 de Outubro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso para fins de moradia aos ocupantes de áreas de propriedade do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso a título gratuito para fins de moradia aos ocupantes de áreas de propriedade do Município de Corumbá.

Parágrafo único. Caberá ao órgão gestor da política habitacional do Município de Corumbá promover a regularização fundiária de interesse social para emissão do título de concessão de direito real de uso, com o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Será concedido o direito real de uso a título gratuito, uma única vez, à pessoa que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – tenha feito prévio requerimento de regularização da área ocupada antes da promulgação desta Lei;
- II – utilize a área concedida para residência própria ou de uso familiar;
- III – comprove que não possui outro imóvel urbano ou rural;
- IV – não tenha sido beneficiado por plano habitacional;
- V – não possua qualquer tipo de débito junto a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A metragem máxima da área urbana concedida é de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§ 2º Fica dispensada a Concorrência Pública para a Concessão por interesse público estabelecida nesta Lei, conforme § 1º do art. 107 da Lei Orgânica do Município.

§ 3º Nos casos em que o interessado não tenha feito o requerimento previsto no inciso I deste artigo, será realizada pelo órgão de política habitacional análise técnica para possível concessão de uso.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso será individualizado e por prazo indeterminado, ficando preservada a forma coletiva de titulação e organização do espaço territorial.

Art. 4º Havendo mais de uma família na mesma área passível de concessão poderá ser concedido direito real de uso em forma de fração ideal do terreno, compreendida como divisão do espaço entre moradores.

Parágrafo único. Nos casos do estabelecido no caput a administração da área será de todos os titulares beneficiários.

Art. 5º Resolver-se-á a concessão de direito real de uso quando o beneficiário:

- I – a qualquer título, transferir, transmitir ou ceder o imóvel a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
- II – tornar-se proprietário de outro imóvel, seja urbano ou rural;
- III – der destinação diversa do estabelecido nesta Lei;
- IV – não manter o imóvel em perfeito estado de conservação;
- V – abandonar o imóvel.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses estabelecidas nos incisos deste artigo, o Município poderá realizar nova concessão da área revertida.

Art. 6º Na vigência de casamento ou união estável, o Direito Real de Uso será concedido à Mulher.

Art. 7º No caso de morte do beneficiário da concessão, a sucessão obedecerá ao estabelecido na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 8º A concessão sujeita o beneficiário à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando sua eficácia condicionada à assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, conforme anexo único da



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jóilson da Silva Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes do Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 801 • Quinta-feira, 15 de Outubro de 2015



presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo, por meio do órgão de política habitacional municipal, poderá expedir normas regulamentares para execução da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de outubro de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.501/2015

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
Mês/Ano**

Por este instrumento de contratação regido pelas Normas de Direito Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, CEP 79.321-600, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, estado civil _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____/SSP/MS, assistido por seu _____ Sr.(a) _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____-SSP/MS, doravante designado **CONCEDENTE**; e, do outro lado, Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____SSP/MS, residente e domiciliado na _____, doravante designado **CONCESSIONÁRIA (O)**, celebram a presente Concessão de Direito Real de Uso, para fins de moradia, com fundamento no Decreto-Lei nº 271/1967, na Lei Orgânica Municipal nº 18/2005 e na Lei Municipal nº ____/2015, conforme as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONCEDENTE tem o domínio útil do imóvel objeto desta concessão, sito no _____, Quadra _____, da Rua/Alameda _____, no Bairro _____, nesta cidade.

Descrição do imóvel concedido:

Lote de terreno urbano, situado Bairro _____, lote nº _____, Quadra _____, da Rua/Alameda _____, em Corumbá-MS, com área de _____ m², com os seguintes limites e confrontações:

Área: com _____ metros de frente x _____ metros de fundos (Área = _____ m²)

- a) limita-se ao Norte com o;
- b) limita-se ao Sul, com a;
- c) limita-se ao Leste com; e,
- d) limita-se ao Oeste com a.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONCEDENTE, através deste ato negocial, cede aos CONCESSIONÁRIOS o imóvel acima descrito, para que exerçam seus direitos de uso do terreno.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura do presente contrato, os CONCESSIONÁRIOS fruirão plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, bem como responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: A concessão, ora convencionada, terá a duração de prazo indeterminado, estando o CONCESSIONÁRIO, consoante o estabelecido no Artigo ____, da Lei Municipal nº ____/2015.

CLÁUSULA QUINTA: Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei Municipal nº 648/72.

CLÁUSULA SEXTA: Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, no decurso do prazo previsto na cláusula quarta deste instrumento, quando os CONCESSIONÁRIOS:

I – a qualquer título, transferir, transmitir ou ceder o imóvel a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – tornar-se proprietário de outro imóvel, seja urbano ou rural;

III – der destinação diversa do estabelecido nesta Lei;

IV – não manter o imóvel em perfeito estado de conservação;

V – abandonar o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão a eventual omissão do CONDEDEnte no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA: A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas.

CLÁUSULA NONA: Ficam fazendo parte deste contrato todas às normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Delimita-se o foro da Comarca de Corumbá-MS para resolver as questões decorrente do presente instrumento contratual

E, por estarem juntos e avençados, assinam este instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no 1º Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, e 1 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Corumbá-MS, ____de ____de 2015.

Prefeito Municipal

Secretário(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____
RG nº _____

CPF nº _____
RG nº _____

CPF nº _____
RG nº _____

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.502, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a permutar áreas do Município com áreas da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis pertencentes ao Município, registrados sob os seguintes números de matrículas: 24.807, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, sendo uma área de terreno com 1.829,10 m² e 24.806, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, sendo uma área de terreno com 1.774,92 m², totalizando 3.604,02 m², pelo imóvel pertencente à União, registrado sob a matrícula nº 22.758, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, sendo uma área de terreno com 5.468,60 m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de outubro de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.583, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Dispensa e designa membros da Junta Médica Pericial para avaliação e reavaliação do requerente do benefício de gratuidade do Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Corumbá.

SUMÁRIO	
ATOS DO PRFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	03
SECRETARIAS.....	03
PODER LEGISLATIVO.....	06

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das suas atribuições legais, e na forma que lhe autoriza o inciso VII, do art. 82, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.430, de 16 de outubro de 2014, que regulamenta a Concessão do Passe Livre para Idoso e Pessoa com Deficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado como membro da Junta Médica Pericial para avaliação e reavaliação da solicitação de gratuidade no Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Corumbá, o Profissional de Medicina Emerson Ferreira Moreira, representante do Município.

Art. 2º Fica designada como membro da Junta Médica Pericial para avaliação e reavaliação da solicitação de gratuidade no Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Corumbá, a Profissional de Medicina Carmen Ferreira Gomes, como representante do Município.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração ao membro da Junta Pericial, não ensejando vínculo ou qualquer outro direito contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2015.

Corumbá, 14 de outubro de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 082/2015 - Processo nº 23.240/2015
Órgão: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a Aquisição de Material Permanente (Cadeira Giratória, Longarina, Mesa, Armário, Dispositivo Automático Distribuidor de Senha e Outros), tendo por vencedora a empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para o item: item 01 no valor de R\$ 2.490,00, item 02 no valor de R\$ 1.200,00, item 03 no valor de R\$ 890,00, item 04 no valor de R\$ 1.140,00, item 05 no valor de R\$ 750,00, item 06 no valor de R\$ 820,00, item 08 no valor de R\$ 340,00, item 09 no valor de R\$ 3.240,00, item 10 no valor de R\$ 710,00, item 11 no valor de R\$ 1.640,00, item 12 no valor de R\$ 3.270,00, item 13 no valor de R\$3.200,00, item 14 no valor de R\$ 1.530,00.
Itens fracassados: item 07.

Corumbá / MS, 14 de Outubro de 2015.

Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Extrato da Carta Contrato nº 003/2015/SEMPFAZ

Processo nº 2.609/2015, Pregão Presencial nº 25/2015 – Município de Corumbá / Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, CNPJ 24.602.765/0001-60. Objeto: Aquisição de material de consumo (AÇÚCAR) para atender as necessidades da SEMFAZ, conforme empenho nº. 424/2015.

VALOR: R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais)

PRAZO DE ENTREGA em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.10.04.122.102.4060 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

33.90.30.00 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Carta Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 13/10/2015.

Assinam: Emilene Pereira Garcia – Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento e SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 088/2015 - Processo nº 27.322/2015.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamento (acetato de abiraterona 250mg) para atender demanda decorrente de decisão judicial.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 27 de outubro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 14 de outubro de 2015.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Aviso de Revogação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, bem como, com o verbete da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica revogado o Pregão Presencial nº 076/2015 – Processo nº 12.031/2015 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, referente a Registro de Preços para futura aquisição de produto para uso veterinário (Cloroeto de Potássio 20% e Tiopental Sódico 1G), no Município de Corumbá-MS. Corumbá-MS, 06 de outubro de 2015.

(a) Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde.

Aviso de Licitação.

Tomada de Preços nº 25/2015 - Processo nº 26.655/2015. Órgão: Secretaria Municipal de Governo. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e adequação da Praça do Bairro Arthur Marinho no município de Corumbá-MS. Abertura: 04/11/2015 às 10:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 14 de outubro de 2015.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

RESOLUÇÃO Nº 11/2015/FMIS

DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

TORNA PÚBLICA A ATA DE REUNIÃO Nº 12/2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS.

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CAFMIS, instituído pelo Decreto Municipal nº 020/2001 de 18/01/2001 órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado em reunião ordinária no dia 26/08/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a:

I - aprovação do Projeto "Se Essa Rua Fosse Minha" 11º Etapa no Bairro Cravo Vermelho III no valor total de **R\$ 444.020,46** (quatrocentos e quarenta e quatro mil vinte reais e quarenta e seis centavos);

II - aprovação do Projeto da Entidade "Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - Asilo São José, no valor de **R\$ 225.549,62** (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

III - aprovação do Projeto de Reforma, Adequação e Urbanização da Praça do Bairro Arthur Marinho, no valor de **R\$ 253.836,61** (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos);

IV - aprovação do Projeto da Cobertura da Quadra Esportiva do Colégio Imaculada Conceição/Obra Social Madre Mazzarello (Geniquinho), no valor de **R\$ 154.268,25** (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

V - aprovação do Projeto de Reforma da Praça Pública do Bairro Popular Nova no valor de **R\$ 178.755,68** (cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

VI - aprovação do Projeto "Casamento Comunitário edição 2015", no valor de **R\$ 55.114,00** (Cinquenta e cinco mil cento e quatorze reais);

VII - aprovação do Aditivo do Projeto da Obra de Contenção do Canal da Alameda Vulcano para a conclusão da Obra, no valor de **R\$ 35.503,82** (trinta e cinco mil quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos);

VIII - aprovação do Projeto de Reforma da Praça do Bairro Generoso, no valor de **R\$ 180.059,90** (cento e oitenta mil cinquenta e nove reais e noventa centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de outubro de 2015.

Marcio Aparecido Cavasana da Silva

Secretário Municipal de Governo

Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU" PREMIADO/2015

EDITAL Nº. 02 /2015
 CONCURSO "IPTU PREMIADO" PARA EXERCÍCIO DE 2015
 SEGUNDO SORTEIO REALIZADO NO DIA 30/09/2015

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU" /2015, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO SEGUNDO SORTEIO ESPECIAL REALIZADO NO DIA 30/09/2015.

GANHADORES DOS PRÊMIOS

ORDEM	PREMIAÇÃO	NOME	BIC	
1º Prêmio	Kit Cozinha	Everton Brandão	33207024	
2º Prêmio	Televisor LED	Dilia Tejada Ramos	27418024	
3º Prêmio	Lavadora de Roupas	Sleiman Mohamad	22809047	
4º Prêmio	Refrigerador	Jovino do Bom Despacho		53404026
5º Prêmio	Climatizador de Ar	Norma Xavier Ayala	25701016	
6º Prêmio	Climatizador de Ar	José Lopes Holanda Sobrinho	22401055	
7º Prêmio	Câmera Digital	Alice Fatima de Souza Guerreiro	52414028	
8º Prêmio	Tablet 7	Everaldo Neves Barbosa	51412018	
9º Prêmio	Tablet 7	Rinaldo José de Souza Benevides	25707033	
10º Prêmio	Microondas	Mauro Miranda Candia	23610010	
11º Prêmio	Microondas	José Carlos Carlindo do Nascimento		28408025

Ficam convocadas as pessoas acima nominadas, para retirada da premiação, mediante apresentação da documentação pessoal, RG e CPF, no dia 29/10/2015 às 8:00 horas no CAC Centro de Atendimento ao Contribuinte na Rua 28 de Setembro nº. 47 – Centro.

Corumbá – MS, 14 de Outubro de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU PREMIADO/2015"

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Portaria Nº 07/2015

ALTERA O PONTO DE TÁXI Nº 05 DA ALAMEDA SANTOS DUMONT AEROPORTO (FIXO) PARA PONTO FIXO E ROTATIVO PARCIAL.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, integrante da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul município de Corumbá, Autarquia criada pela Lei Complementar nº 92, de 30 Maio de 2006, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando o que prevê o Artigo. 9º do decreto 043/1984, caberá estudo e, se necessário, a revisão periódica da distribuição dos táxis na cidade e/ou no município, visando o atendimento das necessidades das suas várias regiões.

Considerando o artigo 13 do decreto 043/1984 prevê que o ponto de estacionamento de táxi será pré-estabelecido por Portaria do Executivo Municipal, em local de interesse público, sem prejuízo para o trânsito e estética da cidade, dentro das normas, leis e regulamentos em vigor.

Considerando o número de reclamações por parte dos usuários do referido ponto de táxi, em relação à falta de veículos para atender a demanda de passageiros;

Considerando que Corumbá foi contemplado com horário de voo para São Paulo e solicitação da INFRAERO concorrem ofício 135/SBCR/2015, observando que o número de veículos no ponto é insuficiente para atender a demanda de passageiros.

Considerando a reunião com o sindicato dos taxistas e os taxistas do ponto do aeroporto, que opinaram em comum acordo que a decisão esta mudança é para melhor atender o usuário.

Resolve:

Artigo 1º Fica alterado o ponto de táxi nº05 do Aeroporto – Alameda Santos Dumont de ponto fixo para ponto fixo e rotativo parcial, podendo outros táxis de outros pontos efetuarem corridas no ponto Aeroporto em regime de escala

Artigo 2º Os referidos permissionários que ficarão no ponto do aeroporto serão no total de 05 (cinco) vagas fixas conforme abaixo especificado.

- 1- Luiz Gonçalo Franco de Moraes
- 2- José Claudio de Alencar
- 3- Gilson Sório.
- 4- Juana Cespedes Nunes Amaral
- 5- Ivaniilde de Oliveira Santana

Artigo 3º. Ficará a cargo do sindicato da categoria por intermédio do presidente a comunicação e o encaminhamento dos táxis para auxiliarem o ponto de táxi Nº 05 do Aeroporto (Alameda Santos Dumont) em forma de rodízio respeitando a ordem de chegada.

Artigo 4º Fica a Agência de Trânsito e Transporte responsável de efetuar a sinalização e fiscalização no ponto.

Artigo 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá MS 13 de outubro de 2015

Alexandre do Carmo Taques de Vasconcellos
 Diretor Presidente da AGETRAT

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2015, de 24 de julho de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Contábil e Financeiro - Período 4º Bimestre de 2015 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (409ª) Quatrocentésima Nona Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 13 de outubro de 2015.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Relatório Contábil e Financeiro – Período 4º Bimestre/2015 referente aos meses Julho e Agosto de 2015, constando o demonstrativo das despesas com o FIS dos meses acumulado de janeiro a agosto de 2015, sendo que foi realizado o mesmo procedimento com as despesas do CMS, forme consta a Certidão nº 16/2015/CMS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 14 de outubro de 2015.

Reinaldo Aparecido dos Santos
 Presidente da Mesa Diretora
 Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 21/2015, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranzi
 Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 22/2015, de 14 de outubro de 2015.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Financeiro – Período 2º Quadrimestre/2015, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (409ª) Quatrocentésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 13 de outubro de 2015.



Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Financeiro – Período 2º Quadrimestre/2015 referente aos meses Maio, Junho, Julho e Agosto/2015, conforme descrito na Certidão N° 17/2015/CMS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 14 de outubro de 2015.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto n°. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução n°. 22/2015, de nos termos do Decreto n°. “P” n°. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO N°. 16/2015/CMS.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, o Relatório Contábil e Financeiro – Período: 4º Bimestre/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n°. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal n°. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (409ª) Quatrocentésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2015.

Certifica:

Artigo 1º. Torna público o fato que o Contador Francisco Vargas Borges, da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou ao CMS, o Relatório Contábil e Financeiro – Período: 4º Bimestre/2015, referente aos meses Julho e Agosto de 2015, na reunião mencionada.

O Presidente do CMS. Colocou em processo de aprovação. Aprovado por unanimidade.

Corumbá (MS), 14 de outubro de 2015.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto n°. 1. 287, de 19 de dezembro de 2013.

CERTIDÃO N°. 17/2015/CMS.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, o Relatório Financeiro – Período: 2º Quadrimestre/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n°. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal n°. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (409ª) Quatrocentésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2015.

Certifica:

Artigo 1º. Torna público o fato que o Contador Francisco Vargas Borges, da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou ao CMS, o Relatório Financeiro – Período: 2º Quadrimestre/2015, referente aos meses Maio, Junho, Julho, Agosto de 2015, na reunião mencionada.

Ao término o Presidente da Mesa Diretora do CMS abriu inscrições para questionamentos dos conselheiros, destacou que os relatórios já foram apresentados ao CMS bimestralmente dentro do prazo.

E, por entender que o Pleno já apreciou os relatórios, o Presidente do CMS colocou em processo de aprovação. Aprovado por unanimidade.

Corumbá (MS), 14 de outubro de 2015.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto n°. 1. 287, de 19 de dezembro de 2013.

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

EMENDA N°. 040/2.015 - A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 45 DA LOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbá Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º, 2º, e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA, a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS.

Artigo 1º. - O Artigo 45, da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 45 – Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do município, por suas opiniões, palavra e votos.

Parágrafo Único – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram informações.

Artigo 2º. - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2015.

JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA
Presidente

**A T O N° 011/2.015
ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, USANDO DAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

NOMEAR, DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 44 E 47 DO REGIMENTO INTERNO, AS COMISSÕES PERMANENTES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS**, PARA O **BIÊNIO – 2.015/2.016**, FICANDO ASSIM DESIGNADAS:

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

PRESIDENTE – MARCELO AGUILAR IUNES PDT
1º MEMBRO - AUGUSTO DO AMARAL PHS
2º MEMBRO - JOÃO LUCAS MARTINS PP

SUPLENTES:

1º SUPLENTE – ENIO CASTELO PT
2º SUPLENTE - ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL PSD

Registre-se, Publique-se, Afixe no Mural e Cumpra-se.

Corumbá/MS, 03 de agosto de 2.015.

JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA
PRESIDENTE

